DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 6
Ratificação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA Nº 189/2025
DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA ANÁLISE DA PRESCRIÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA.

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos dos incisos V e VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de atuar em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e economicidade, previstos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, consagrado pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vício que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

CONSIDERANDO que a prescrição constitui causa extintiva do crédito tributário, nos termos do art. 156, inciso V, do Código Tributário Nacional, e que, segundo o art. 174 do mesmo diploma, a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito;

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: dpessoal@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

CONSIDERANDO a necessidade de análise criteriosa da dívida ativa do Município, com o objetivo de apurar a ocorrência, ou não, da prescrição dos créditos inscritos, conferindo maior segurança jurídica e racionalidade na condução dos processos administrativos e judiciais relacionados à cobrança tributária;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para análise da dívida ativa do Município de Torrinha, com o objetivo de verificar a ocorrência, ou não, de prescrição dos créditos tributários inscritos.

Art. 2º A Comissão deverá adotar, como diretrizes, os seguintes marcos para cada espécie de tributo municipal:

I – identificação do termo inicial da prescrição de cada débito;
II – verificação da existência de causas válidas de interrupção e suspensão do prazo prescricional;
III – determinação da data de consumação da prescrição de cada débito, se for o caso.

Art. 3º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá elaborar listagem detalhada dos débitos considerados prescritos, propondo a declaração de extinção pelos meios administrativos cabíveis, com as devidas baixas nos registros competentes e a devida publicidade dos atos praticados.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão observar a análise da dívida ativa em lotes correspondentes a exercícios financeiros anuais, em ordem cronológica crescente.

Art. 5º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Sr. Vinicius dos Santos Ribeiro - Procurador Municipal;

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: dpessoal@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

II – Sr. José Luís Buzaranho – Lançador;
III – Sr. José Adriano Redondo Costa – Fiscal Tributário.

Parágrafo único. A Comissão poderá contar com o apoio de outros servidores da Administração, notadamente integrantes da Procuradoria Municipal e da Divisão de Lançadoria, sem prejuízo de suas funções.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Torrinha, 13 de maio de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: dpessoal@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA Nº 190/2025
DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE LOCAL DE EXERCÍCIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos dos incisos V e VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o local de exercício do servidor **Vinícius Rubens Valencise**, matrícula nº 936, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, que passará a desempenhar suas atividades no Departamento Municipal de Compras, Licitações e Convênios, Centro de Custo: 02.17.01.

Art. 2º A Divisão de Recursos Humanos adotará as providências necessárias à execução desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 13 de maio de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: dpessoal@torrinha.sp.gov.br

Licitações e Contratos

Ratificação

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03
https://www.torrinha.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII da Lei n° 14.133/2021)

Processo Administrativo n° 126/2025
Dispensa Física de Licitação n° 08/2025
Objeto: Aquisição de material hospitalar, para suprir as necessidades das unidades de saúde, até que se conclua o pregão eletrônico 13/2025.

Tendo em vista a manifestação favorável da Comissão de Contratação em dispensar a licitação, preenchidas que estão as condições do artigo 75, inciso II c.c. artigo da 72, ambos da Lei nº 14.133/2021, justificada a dispensa e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 72 e incisos da Lei n° 14.133/2021, **RATIFICO** a deliberação da Comissão de Contração e **AUTORIZO** mediante dispensa de licitação a(o) **Aquisição de material hospitalar, para suprir as necessidades das unidades de saúde, até que se conclua o pregão eletrônico 13/2025,** conforme os fundamentos apresentados pela Comissão de Contração e parecer favorável elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município, determinando a feitura do(s) termo(s) de contrato(s) ou expedição de documento(s) equivalente(s), com a(s) empresa(s) **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**. Publique-se na imprensa oficial o aviso de dispensa e o(s) extrato(s) de termo(s) de contrato(s) ou documento(s) equivalente(s), como também, mantenha-se à disposição do público no sítio eletrônico da Prefeitura (§ único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021).

Torrinha, 12 de maio de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br